



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.256 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Dá nova constituição ao CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.962 de 26 de junho de 2009, que cria o Conselho Municipal de Trânsito;

Considerando a necessidade de nomear os membros do referido Conselho;

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes representantes técnicos ou comissões especiais, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, instituído pela Lei Municipal nº 3.962 de 26 de junho de 2009:

I – REPRESENTANTES DO CONSELHO DE TRÂNSITO

a) Responsável pelo Órgão de Trânsito - SETRAN

Titular: Antônio Miguel Leão

Suplente: Antônio Marcos Messias

b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Silvio Pardim Celestrino

Suplente: Artur Dionizio Nascimento

c) Representantes da Secretaria de Obras

Titular: Luis Antônio Vieira da Cunha

Suplente: Cassio Henrique Paulino

d) Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Titular: Hermenegildo Menino Comim

Suplente: Lais Bellai

la



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- e) **Representantes da Polícia Militar**
Titular: Sargento Wagner Miguel Rodrigues Junior
Suplente: Cabo Carlos Aparecido Antônio

- f) **Representantes Polícia Civil**
Titular: Ricardo Faustino Xavier
Suplente: Alessandro Cristian Araújo de Almeida Prado

- g) **Representantes da 168ª Giretran**
Titular: Marcelo Vieira
Suplente: Anderson Gilio de Souza

- h) **Representantes da Associação Comercial e Industrial**
Titular: Gabriel de Sibia Gonçalves
Suplente: Luiz Roberto Zamora

- i) **Representantes do CREA**
Titular: Caio Henrique Bertolo
Suplente: Luiz Aleixo Cezarotti

- j) **Representantes da OAB**
Titular: Welinton José Benjamim dos Santos
Suplente: Marco Antônio Monchelato

- k) **Representantes das Associações de Bairros**
Titular: Antônio Bueno

- l) **Representantes do CONSEG**
Titular: José Cristino

- m) **Representante da Sociedade, indicado pelo Prefeito**
Titular: Nelson Ferreira Couto
Suplente: Guilherme Ribeiro Homem
Suplente: Edmilson Luiz Bueno

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Municipal de Trânsito são as constantes na Lei Municipal nº 3.962 de 26 de junho de 2009.

D.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 4º. Todos os membros titulares, do Poder Público e da Sociedade Civil, cumprirão mandado de 02 (dois) anos, permitindo-se a recondução por igual período.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.733 de 20 de janeiro de 2016.

Agudos, 07 de maio de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 12 de maio de 2021.
Página: 03 a 06 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos